



**EDITAL CROSC 03-2023**

**SUSPENSÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**

**CD – A.L.N.S.**

(Artigo 4º. Da Resolução CFO 237/2021)

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, torna público a aplicação de **SUSPENSÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**, ao Cirurgião-Dentista **A.L.N.S**, em razão da DECISÃO proferida pelo Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, em sessão ordinária realizada no dia 12 de maio de 2023.

Fica o profissional **NOTIFICADO** para que proceda com a entrega de sua carteira de registro profissional na sede do CRO/SC, conforme determina o art.2º., §8º. Da Resolução CFO 237/2021.

Florianópolis, 15 de Maio de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

**SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE, CD**  
**Presidente do CRO/SC**